

Processo n.: @REP 21/00172101

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 006/2021 - contratação de empresa para a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção de veículo, máquinas e equipamentos

Interessada: Prime Consultoria e Assessoria empresarial Ltda.

Procuradores: Tiago dos Reis Magoga e Renato Lopes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 625/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar estadual n. 202/2000, a Representação formulada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria empresarial Ltda. em face do Edital de Pregão Presencial n. 06/2021, da Prefeitura Municipal de Gaspar, visando à contratação de empresa especializada para a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção de veículos, máquinas e equipamento à combustão, no valor previsto de R\$ 1.379.754,00.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Gaspar.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 31/2021

Data da sessão n.: 25/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC